



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Rio Branco, 03 de setembro de 2024.


Vereador Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 36/2024/CCJRF/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 31/2024.

Autoria: Vereador Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Rutênio Sá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 31/2024, que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes Trânsito - RBTRANS”.

Extrai-se que a intenção do projeto é abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 13.530.612,29** em favor da RBTRANS. O crédito adicional suplementar provirá de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior para pagamento da despesa com subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Os créditos adicionais classificam-se em: **suplementares**, os destinados para reforço de dotação orçamentária; **especiais**, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e **extraordinários**, para despesas urgentes e imprevistas.

No caso concreto, o art. 2º do projeto indica que o crédito adicional suplementar provirá de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

A hipótese se amolda à Lei n. 4.320/1964 e o crédito será destinado à RBTRANS, para pagamento da despesa com subsídio tarifário ao transporte coletivo urbano.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



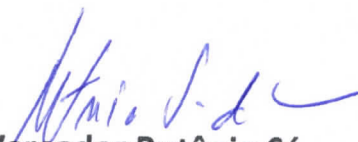
3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 31/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 03 de setembro de 2024.


Vereador Rutênio Sá
Relator